



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO Nº 2287/2006”

“Regulamenta a Lei nº 1.439/2005 e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.439 de 06 de setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - As agências bancárias deverão ser notificadas por escrito, com concessão de prazo de que trata o art. 3º da Lei nº 1.439/2005, para se adequar às exigências da referida Lei.

Art. 2º - O tempo razoável para atendimento ao público pelos estabelecimentos bancários, será o constante dos itens I, I e II do art. 2º da Lei nº 1.439/2005.


Art. 3º - O não atendimento do disposto no artigo anterior, implicará nas sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 4º da Lei nº 1.439/2005.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 01 de Fevereiro de 2006.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Luiz A. Convento
Secretário Municipal